

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90150/2024
(com LOTE de AMPLA Participação e ITENS EXCLUSIVOS para ME/EPP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2024.00002162-86

INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

OBJETO: Aquisição de bota, macacão, camiseta e agasalho para o SAMU.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor por item e menor valor por lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto

FORMA DE REALIZAÇÃO: Eletrônica

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/10/2024 às 09h00

LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.gov.br/compras (UASG: 930324).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução RMG 15/2022, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 23.460/2024 e Resolução RMG 03/2017.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: Marlon de Melo Silva, nomeado(a) pela PORTARIA nº 46/2023 de 04 de junho de 2023

EQUIPE DE APOIO: Cibele Zumerle Peres, nomeado(a) pela PORTARIA nº 46/2023 de 04 de junho de 2023

TELEFONE: (19) 3772 5708

E-MAIL: pregao@hmmg.sp.gov.br

A **REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**, por intermédio do Diretor do Departamento Administrativo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, de acordo com o disposto neste edital.

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- **Anexo I – Termo de Referência**
 - **Anexo “A” do T.R. – Modelo da Proposta**
- **Anexo II – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação**
- **Anexo III – Dados cadastrais do proponente**

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial da REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI (<http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes/exibe.php>), na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) responsável, destacado(a) no preâmbulo deste edital, ou seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema do Governo Federal denominado “Compras” (compras.gov.br), observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais>, “IN 73/22 – Critério de Julgamento Menor Preço Maior Desconto”.

1.3. Em cumprimento ao **artigo 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e art. 2º da**

Resolução RMG nº 003/17, o(s) item(ns) 01, indicado(s) como “Exclusiva” representa(m) cota(s) para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o detalhamento constante do ANEXO I – Termo de Referência;

1.3.1. O(s) item(ns)/lote(s) destinados para **ampla participação** e **exclusivos** para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte serão licitadas pela Rede Mário Gatti de forma simultânea e independente;

1.3.2. Toda licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá participar do(s) item(ns)/lote(s) destinados para ampla participação.

2. OBJETO, VALOR, VIGÊNCIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A presente licitação destina-se ao objeto indicado no preâmbulo deste edital, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2. O valor total estimado é de **R\$ 201.572,00 (duzentos e um mil, quinhentos e setenta e dois reais)**.

2.3. A despesa referente ao valor da presente aquisição está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o(s) nº(s) abaixo indicado(s):

- 58306 10.302.1024.4227.0000 3.3.90.30.00.00.00.00 0001.310000.

2.4. Locais e condições de entrega são os descritos no **Anexo I – Termo de Referência**.

3. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do e-mail indicado no preâmbulo do edital.

3.1.1. A petição será dirigida ao pregoeiro responsável.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial (<http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes/exibe.php>) e disponibilizada no portal eletrônico www.gov.br/compras, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

3.5. Somente serão recebidos os documentos enviados dentro do horário de expediente administrativo desta Instituição, nos dias úteis, das 08h00 às 17h00 (hora de Brasília).

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão

obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>) e credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico “Compras”.

5.1.1. No(s) item(ns) da cota exclusiva(s), poderão participar exclusivamente as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campinas;

5.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Campinas ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.3. Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.5. Pessoa jurídica com falência decretada;

5.2.6. Que não se enquadrem como ME ou EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para o(s) item(ns) da cota exclusiva.

5.3. O impedimento do subitem **5.2.1** alcança a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.4. As hipóteses de vedação à participação de que tratam os subitens **5.2** e **5.3**, quando constatadas em qualquer fase do certame, ensejarão a inabilitação da licitante.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “COMPRAS”

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão ser credenciados previamente perante o sistema “Compras”. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a licitante, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.1.1. O sistema “Compras” pode ser acessado através do endereço eletrônico www.gov.br/compras.

6.1.2. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na licitação, em sua forma eletrônica.

6.1.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no SICAF, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

6.2. O registro no SICAF, o credenciamento do representante que atuará em nome da licitante no sistema eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.

6.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação.

6.4. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Rede Municipal Dr. Mário Gatti responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1. A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.gov.br/compras, opção “Acesso ao Sistema”.

7.2. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Rede Municipal Dr. Mário Gatti por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por

terceiros.

7.3. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.1.1. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

8.2. Como requisito para a apresentação da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

8.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação;

8.2.2. A conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

8.2.3. Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos e concordância com suas condições;

8.2.4. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

8.2.5. Que inexistente impedimento a sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva à Rede Municipal Dr. Mário Gatti;

8.2.6. Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

8.2.7. Que observa os incisos III e IV do art. 1º e que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

8.2.8. Que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.2.9. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis; e

8.2.10. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.3. As MEs e EPPs deverão declarar, em campo próprio do sistema, que não ultrapassam o limite de faturamento e que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que não tenham, no ano-calendário de realização da licitação, celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

8.4. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 8.2 e 8.3 sujeitará a licitante às sanções previstas no item **18** deste edital.

8.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

9. CONTEÚDO DA PROPOSTA

9.1. PROPOSTA ELETRÔNICA - Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá:

9.1.1. Informar o PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S), para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o **Anexo “A” do Termo de Referência – Modelo da Proposta.**

9.1.1.1. Os preços devem ser apresentados com no máximo quatro casas decimais e com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Rede Municipal Dr. Mário Gatti nenhum custo adicional.

9.1.2. Evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

9.1.3. No momento do cadastramento da proposta eletrônica, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

9.1.3.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.1.3.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem **9.1.3.1.**

9.1.3.3 O valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

9.1.3.4. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.2. PROPOSTA ESCRITA

9.2.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua apresentação podendo ser prorrogado com anuência prévia do Licitante;

9.2.2. A licitante arrematante deverá enviar sua proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação no prazo previsto no subitem **10.14**, contendo o que estabelece o **Anexo I - Termo de Referência**.

9.2.3. No caso de a proposta escrita apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e o cálculo será refeito pelo(a) Pregoeiro(a) para fins de julgamento.

9.3. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante de todas as determinações impostas neste instrumento e seus anexos, em especial:

9.3.1. Do prazo de validade da proposta/lance especificado no item 9.2.1. Decorrido esse prazo, sem convocação para a contratação (recebimento da Nota de Empenho), ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

9.3.2. Da impossibilidade de oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I - Termo de Referência;

9.3.3. Da impossibilidade de oferecer preços diferentes para o mesmo item;

9.3.4. Do prazo de pagamento indicado no Anexo I, contado da data do aceite da Nota Fiscal;

9.3.5. Do prazo da entrega, contado da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, no tempo estipulado no **Anexo I - Termo de Referência**;

9.3.6. De sua responsabilidade, se vencedora do certame, pelo carregamento e transporte dos materiais/produtos/equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega especificado no **Anexo I - Termo de Referência**;

9.3.7. Da observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Rede Municipal Dr. Mário Gatti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

9.5. A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) apresentar, quando exigido, **AMOSTRA**, nos termos e condições estipulados no **Anexo I – Termo de Referência**.

9.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.7. A especificação encontrada na plataforma Compras.gov não foi alterada, caso haja alguma

divergência com o disposto neste edital deverá ser considerado o descritivo e as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema eletrônico, a sessão pública será aberta, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o(s) item(ns)/lote(s) correspondente(s), disputado(s) sucessivamente ou de forma simultânea.

10.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do(a) Pregoeiro(a) às licitantes, vedada outra forma de comunicação.

10.2. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas.

10.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será aquele estabelecido no sistema "Compras".

10.3. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4. Os lances ofertados serão no critério de julgamento descrito no preâmbulo deste edital, com no máximo quatro casas decimais, sendo desprezadas as demais.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5.1. A licitante poderá encaminhar lances intermediários com valores iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.5.2. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.5.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema.

10.5.4. Eventual exclusão de proposta da licitante, de que trata o subitem 10.5.3, implica a sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a sua identificação

10.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

10.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.7.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.7.4. Havendo o reinício da disputa aberta, de que trata o subitem 10.7.3, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

10.7.5. Definitivamente encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

10.8. Na hipótese do sistema eletrônico do pregoeiro se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. Caso a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. Havendo propostas de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo a de melhor oferta ME ou EPP, a proposta melhor classificada dentre as MEs e EPPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs empatadas, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.10.1. Não se aplica o subitem **10.10**:

10.10.1.1. Ao(s) item(ns) exclusivo(s) para ME/EPP;

10.10.1.2. Ao item da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (conforme estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações).

10.10.2. Não farão jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, dentre eles o empate ficto de que trata o subitem 10.10, as MEs ou EPPs nas situações previstas no subitem **12.12.7.3** deste edital.

10.11. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP exerçam o direito de desempate, sem que ninguém se manifeste, ocorrerá a preclusão do direito e a manutenção da proposta originalmente melhor classificada.

10.11.1. Não se aplica o subitem **10.11**:

10.11.1.1. ao(s) item(ns) exclusivo(s) para ME/EPP;

10.11.1.2. ao item da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (conforme estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações)

10.12. Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, após o exercício de preferência disposto no subitem **10.10**, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos na lei 14.133/21, bem como no “Manual Operacional” do sistema “Compras.sp.gov.br”.

10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e o(a) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar para o item, quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto no subitem **10.13.4**, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

10.13.1. Definida a ordem de classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

10.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.13.3. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

10.13.4. Constitui indício de inexequibilidade das propostas/lances valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.13.4.1. Em relação a lances com indícios de inexequibilidade o sistema gera alertas quando: **(I)** o lance estiver abaixo de 50% do valor estimado; e **(II)** o lance estiver abaixo de 50% do último lance ofertado pelo fornecedor.

10.13.4.2. Nas hipóteses do subitem **10.13.4.1**, o sistema emite alerta para que o fornecedor possa confirmar o lance caso tenha certeza do valor ofertado e que poderá cumprir com todas as obrigações contratuais ou cancelar o lance e corrigir o valor.

10.14. A licitante arrematante deverá enviar, logo após a aceitabilidade do preço, em prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), os documentos indicados abaixo, em arquivos INDIVIDUAIS, no formato PDF, sequencialmente por item de habilitação, de modo a agilizar a análise:

10.14.1. Proposta, conforme Anexo “A” do Termo de Referência;

10.14.2. Formulário com os Dados Cadastrais da Proponente, conforme modelo constante no Anexo III;

10.14.3. Documentos técnicos elencados no Anexo I - Termo de Referência

10.14.4. Documentos de Habilitação previstos no item 12.

10.15. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, posteriormente à negociação, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, mesmo após esgotadas as possibilidades de saneamento da documentação e da proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas

ou os lances subsequentes, exclusivamente por meio do sistema, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15.1. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos nos subitens **10.10** e **10.12**.

10.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta e/ou documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério **definido no preâmbulo**, observadas as condições definidas neste edital.

11.2. Serão **DECLASSIFICADOS** os lances e as propostas:

11.2.1. Que contiverem vícios insanáveis;

11.2.2. Que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

11.2.3. Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

11.2.4. Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

11.2.5. Que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

11.2.6. Das licitantes que não responderem às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

11.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada por item.

11.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

11.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação das arrematantes conforme disposições do **Item 12**.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste certame, fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, as licitantes deverão apresentar os documentos e cumprir os requisitos elencados neste instrumento.

12.1.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data da apresentação da proposta escrita.

12.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela arrematante, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a) durante a sessão.

12.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

12.3.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando solicitada, poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data fixada para apresentação da proposta eletrônica, exceto em relação aos subitens **12.14.1** e **12.14.2**.

12.5. A licitante deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, como a prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.6.1. Considera-se “Positiva com efeitos de Negativa” a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional, por moratória, ou pelo depósito de seu montante integral, ou pelas reclamações e pelos recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou pela concessão de medida liminar em mandado de segurança ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial, ou pelo parcelamento.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas escritas.

12.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.4. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

12.7.5. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

12.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória do fornecimento indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados, caso seja exigido no Edital. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

12.9. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição, deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

12.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de declaração de vencedor, para regularização dos documentos.

12.9.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem **18.1** deste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.9.3. Não se aplica o subitem 12.9 ao item da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (conforme estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações).

12.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem **12.7**.

12.11. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante, após esgotadas as possibilidades de

saneamento nos termos do disposto no subitem **12.7**:

12.11.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.11.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta;

12.11.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.11.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

12.11.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.11.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

12.11.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

12.12. Habilitação Jurídica: A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de a licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ela limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos seguintes termos:

12.12.1. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme indicado no **Anexo I – Termo de Referência**.

12.12.2. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

12.12.3. Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.12.4. Para Sociedade empresária do tipo S.A.: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.12.5. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas

eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.12.6. Para Sociedades Empresárias Estrangeiras em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.12.7. Para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição e usufruindo do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações: ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subitens precedentes, acompanhado de um dos seguintes documentos ou qualquer outra forma admitida pelo ordenamento jurídico vigente que possibilite a comprovação do enquadramento das licitantes como ME ou EPP:

12.12.7.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

12.12.7.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

12.12.7.3. Não farão jus ao tratamento diferenciado as licitantes que não se enquadrem no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.12.7.4. As licitantes que se utilizarem indevidamente de qualquer benefício da Lei Complementar nº 123/2006, estarão sujeitas à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

12.13. Qualificação Técnico-Operacional

12.13.1 A licitante vencedora deverá apresentar documentos de qualificação técnica conforme determinado no **Anexo I – Termo de Referência**.

12.14. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista: As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Economia ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

12.14.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual.

12.14.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

12.14.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente.

12.14.4.1. O documento hábil para comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, quando a licitante for Contribuinte do Estado de São Paulo, é a Certidão

Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa.

12.14.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.14.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

12.15. Habilitação Econômico-Financeira: De forma a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, as licitantes deverão apresentar:

12.15.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

12.15.2. Será admitida a participação de licitante em recuperação judicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

12.15.2.1. A Rede Municipal Dr. Mario Gatti poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

12.15.2.1.1. A adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:

12.15.2.1.1.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.

12.15.2.1.1.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12.15.3. Outros documentos especificados no **Anexo I – Termo de Referência**.

13. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

13.1.1. Recurso hierárquico em face de:

13.1.1.1. Julgamento das propostas;

13.1.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

13.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

13.1.1.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.1.2. Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.2. Para os recursos apresentados em face do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação de licitante, serão observadas as seguintes disposições:

13.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, depois de declarado o vencedor da disputa, sob pena de preclusão.

13.2.1.1. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

13.2.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso apresentarão Memoriais, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do fim do prazo de 10 (dez) minutos, depois de declarado o vencedor da disputa, devendo ser observado o horário estabelecido no item 3.5. deste Edital.

13.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (03 dias úteis) e terá início na data de divulgação da interposição de recurso, devendo ser observado o horário estabelecido no item 3.5. deste Edital.

13.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.3. Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município.

13.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.5. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, contados a partir da data da intimação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

13.8. É assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, mediante solicitação enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

13.9. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

13.10. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, que poderá:

13.10.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.10.2. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.10.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

13.10.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.11. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

13.12. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e disponibilizadas no portal eletrônico <http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes/exibe.php>

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

14.2. A Rede Municipal Dr. Mário Gatti enviará, para assinatura da adjudicatária, juntamente com a Nota de Empenho, o Termo de Ciência e de Notificação, cujo modelo encontra-se anexo ao presente edital.

14.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, para aceitar a Nota de Empenho e assinar o Termo de Ciência e de Notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campinas por até 03 (três) anos e da perda da garantia de proposta (se houver).

14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a retirar ou aceitar a Nota de Empenho, é facultado à Rede Municipal Dr. Mário Gatti:

14.3.1. revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 18;

14.3.2. convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, constatada a regularidade de sua habilitação e procedida nova homologação, retirar ou aceitar a Nota de Empenho, nas condições ofertadas pela licitante vencedora; ou

14.3.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem

14.3.2, observados o valor máximo estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital:

14.3.3.1. convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

14.3.3.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.4. É vedada a celebração de contrato pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

14.4.1. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor-Presidente de entidades da Administração Indireta, os Secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

14.5. Constituem motivos para a extinção do contrato as situações referidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5.1. Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Rede Municipal Dr. Mário Gatti os direitos elencados no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O objeto do contrato será recebido:

15.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

15.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.3. A entrega deve ocorrer nas condições, prazo e local especificados no **Anexo I – Termo de Referência**.

15.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do **Anexo I – Termo de Referência**, inclusive no caso de vícios, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência**, sem custos adicionais à Rede Municipal Dr. Mário Gatti.

15.5. A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos materiais/produtos/equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega indicado no **Anexo I – Termo de Referência**.

15.5.1. Os materiais/produtos/equipamentos deverão ser transportados de forma a não sofrerem danificações/avarias no transporte e na entrega.

15.6. Os materiais/produtos/equipamentos ofertados deverão ser novos.

15.7. A Contratada responsabiliza-se por vícios de fabricação, bem como pelos desgastes anormais do material/produto/equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao erário, no prazo fixado pela Administração, e ressarcir eventuais danos.

15.8. Por ocasião da entrega dos materiais/produtos/equipamentos, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal constando quantidade, marca/fabricante, preço unitário, preço total e nº do código do item na Rede Mário Gatti (igual ao da Nota de Empenho).

15.8.1. Os preços da Nota Fiscal não poderão ser divergentes daqueles constantes na Nota de Empenho.

15.8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho.

15.9. As condições de entrega, montagem e treinamento, quando for o caso, constarão no **Anexo I – Termo de Referência**.

15.10. A garantia do material/produto/equipamento, quando for o caso, constará no **Anexo I – Termo de Referência**.

16. PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

17. REAJUSTAMENTO

17.1. Nos termos do §7º, do art. 25, da Lei Federal nº 14.133/21, os valores contratados poderão ser reajustados após transcorridos 12 (doze) meses, mediante provocação da contratada.

17.2. Os valores contratados poderão ser reajustados segundo o índice IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), ou IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor), devendo ser adotado o que melhor retrata a realidade do mercado para o objeto desta contratação no momento do reajuste

17.3. Caberá ao Departamento Financeiro da Contratante definir o índice que será aplicado.

17.4. A CONTRATADA deverá requerer expressamente a aplicação do reajuste contratual com antecedência de 30 (trinta) dias da data prevista para o reajuste, sob pena de preclusão do direito ao reajuste e a manutenção dos preços praticados no contrato.

17.5. As **medições, pagamentos** e outras providências para **reajustamento de preços** serão efetuados em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

18.1.1. advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato com o consequente cancelamento da Nota de Empenho, cumulada com outras sanções;

18.1.3. multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

18.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.3.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.3.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos;

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.1.4. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- 18.1.4.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.4.2.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.4.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.4.5.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.4.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no item anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

- 18.1.5.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.1.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.4. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

18.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.4.2. pagamento da multa;

18.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no subitem **18.4.**

18.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, adicionalmente ao subitem 18.4, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6.1. Possível acumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente.

18.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

18.9. Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela licitante será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma;

18.10. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido não caracterizando penalidade e não exime a licitante de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível;

18.11. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato

necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

18.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.12.1. O recurso de que trata o subitem 18.12 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

19.1. As condições para fiscalização e gestão do presente certame são aquelas definidas no **Anexo I – Termo de Referência**”

20. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

20.1. É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

20.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa à danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual.

20.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

20.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

20.6. A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes.

20.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.”

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.

21.2. Fica assegurado à Rede Municipal Mário Gatti, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

21.2.1. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.3. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) Pregoeiro(a) comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema “Compras” (www.gov.br/compras).

21.5. No interesse da Rede Municipal Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

21.6. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

21.6.1. os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

21.6.2. os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo normal na Rede Municipal Dr. Mário Gatti.

21.6.3. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

21.6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

21.7. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 22.734/2023, Resolução RMG nº 15/2022, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 23.460/2024 e Resolução RMG nº 03/17.

21.8. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

21.9. Fica declarado competente o foro da Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste edital, não resolvidas administrativamente.

Campinas, 08 de outubro de 2024.

Cibele Zumerle Peres
Presidente da Comissão de Licitação em Exercício
Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**Processo Administrativo:** HMMG.2024.00002162-86**Pregão Eletrônico:** 90150/2024**Interessado:** Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.**Tipo de contratação:** Ordinária**Critério de Julgamento:** Menor valor por item e menor valor por lote.**1. OBJETO:****1.1.** Aquisição de bota, macacão, camiseta e agasalho para o SAMU.**2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:**

Item	Cód SIM	Cod. Licitação	PCA	Descritivo	Unid	Qtd.	
1	159957	605160	58	BOTA SAMU TAMANHOS 35 ao 46 (Ler atentamente o item 2.1 - Especificação detalhada do item)	PAR	150	EXCLUSIVA
Lote 1- Itens 2 a 5							
2	157087	618211	59	Macacão de mangas longas SAMU. Tamanho PP ao EXG (Ler atentamente o item 2.1 - Especificação detalhada do item)	UNID.	300	AMPLA
3	157088	462228	75	Camiseta AZUL MARINHO MANGA CURTA em malha 100% algodão para SAMU. Tamanho PP ao EXG (Ler atentamente o item 2.1 - Especificação detalhada do item)	UNID.	400	
4	165079	611920	75	Camisa gola polo AZUL MARINHO MANGA CURTA em malha 100% algodão para SAMU. Tamanho PP ao EXG (Ler atentamente o item 2.1 - Especificação detalhada do item)	UNID.	100	
5	157089	602282	76	Agasalho AZUL MARINHO. Tamanhos P ao EXG (Ler atentamente o item 2.1 - Especificação detalhada do item)	UNID.	50	

2.1. Especificação detalhada do item:**2.1.1. Item 1- BOTA SAMU TAMANHOS 35 ao 46:**

- 2.1.1.1.** Calçado ocupacional, tipo bota de cano longo,
- 2.1.1.2.** Na cor preta, modelo motociclista,
- 2.1.1.3.** Com porta objetos tipo faca, caneta ou tesoura de resgate nas laterais externas do cano,
- 2.1.1.4.** Confeccionado em couro vaqueta hidrofugado,
- 2.1.1.5.** Fechamento em zíper protegido por vaqueta e velcro,
- 2.1.1.6.** Biqueira e protetor de canela em polipropileno,
- 2.1.1.7.** Palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobrel,
- 2.1.1.8.** Palmilha interna inteira removível,
- 2.1.1.9.** Solado em poliuretano,
- 2.1.1.10.** Resistente a óleo combustível,
- 2.1.1.11.** Bidensidade injetado direto no cabedal.
- 2.1.1.12.** Bota aprovada para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes.
- 2.1.1.13.** Com garantia contra defeito de fabricação.
- 2.1.1.14.** Deverá atender ao Manual de Identificação Visual do Serviço de Atendimento

Móvel de Urgência.

2.1.1.15. Apresentar C.A previstos pelo ministério do Trabalho.

2.1.2. Item 2- Macacão de mangas longas SAMU. Tamanho PP ao EXG:

2.1.2.1. Macacão confeccionado em tecido com efeitos quadriculados que caracterizam o rip stop(santista),

2.1.2.2. Na cor azul marinho, cor referência santista nº 519,

2.1.2.3. Com composição de 67% poliéster, 33% algodão com gramatura de 210g/m²,

2.1.2.4. Gola tipo "padre" com altura de 50mm.

2.1.2.5. Regulagem com velcro na gola.

2.1.2.5.1. Na parte externa de onde se costura o velcro de ajuste da gola, bordar ou costurar um bordado da bandeira do Brasil.

2.1.2.5.2. Na parte posterior da pala até a cintura, duas pregas embutidas para melhorar movimento.

2.1.2.6. Abertura frontal com zíper até a altura da braguilha.

2.1.2.6.1. No modelo masculino, o zíper deverá possuir 2 cursores. Os zíperes deverão ser de alta resistência e reforçados tipo ikk ou similar.

2.1.2.7. **Manga:** manga longa, largura do punho ajustável por lapela com velcro de 45x150mm e meio punho em elástico.

2.1.2.8. **Cinto:** cinto com mesmo tecido fixado na parte posterior e adaptado com elástico, ajustado e fixado na parte anterior com velcro de 200x50mm de largura com reforço ântero-posterior no gancho.

2.1.2.9. **Faixa laranja e faixa vermelha:** faixa de tecido (tipo viés de poliéster) na cor laranja, referência pantone 717, de 10mm de largura, sobreposta à costura lateral do macacão, iniciando na cava da manga e estendendo-se até o término da barra da perna. Paralelamente à esta, outra igual de largura e com distanciamento de 10mm na cor vermelha (Laranja na frente e vermelho atrás). Ainda, aplicação destas faixas, nos moldes citados acima, na face lateral das mangas, iniciando na altura da faixa

2.1.2.10. **Faixa refletiva prata:** faixa horizontal em tecido refletivo medindo 50mm de largura em costura dupla nos seguintes locais: Faixa horizontal na altura da cintura toda extensão ântero-posterior abaixo dos bolsos do tórax; Faixa horizontal na circunferência da manga 210mm abaixo da costura do ombro, faixas verticais no lado direito e esquerdo na região posterior do macacão, iniciando nas costas após a pala, acompanhando as pregas embutidas até o cóis; Faixa horizontal na circunferência das pernas abaixo da proteção do joelho.

2.1.2.11. **Logotipos bordados:** logotipos bordados (referência linha laranja 4094, linha vermelha 4112) no tecido do macacão nos seguintes locais: o primeiro na parte anterior lado esquerdo acima do bolso do tórax, bordado com 17500 pontos, com 70mm de diâmetro e as letras descritas na parte imediatamente abaixo da circunferência SAMU 192 em branco (conforme padrão estabelecidos pelo MS); O segundo na face externa da manga direita, 50mm abaixo da costura do ombro e acima da faixa refletiva, bordado com 19700 pontos, com 70mm de diâmetro e as letras descritas na parte imediatamente abaixo da circunferência SAMU 192 em branco (conforme padrão estabelecidos pelo MS); O terceiro na parte posterior do macacão, entre as duas faixas refletivas verticais a 15cm

da costura da gola bordado com 75200 pontos, com 140mm de diâmetro e as letras descritas na parte imediatamente abaixo da circunferência SAMU 192 em branco (conforme padrão estabelecidos pelo MS); Deverá estar bordado abaixo do logotipo, em branco o nome do município de "Campinas-SP". O modelo e tamanho conforme especificado no manual de identidade visual liberado pelo Ministério da Saúde.

2.1.2.12. Velcros bordados: deverá haver faixas para fixar velcros bordados com o primeiro nome do funcionário na cor branca acima do logotipo do tórax; Faixa para fixar velcros bordados com a função na cor branca acima do logotipo na parte posterior com a função: Coordenador SAMU, Coordenador Médico, Coordenador Administrativo, Coordenador frota, Coordenador Enfermagem, Médico, Enfermeiro, Enfermagem e Condutor Socorrista. A fixação por velcro deverá ser tipo tela na parte frontal superior esquerda com 120x20mm acima da circunferência SAMU para os nomes e na parte posterior, medindo 170x26mm acima da circunferência SAMU para as funções. Os nomes dos funcionários deverão ser solicitados na época da confecção e da mesma forma a quantidade das funções.

2.1.2.13. Bolsos: bolsos laterais na parte anterior direito e esquerdo do tórax, sobreposto com fechamento através de zíper em diagonal medindo 170mm de largura x 220mm (mais alto) x 200mm (mais baixo) de altura com costura dupla; Bolso lateral sobreposto em manga esquerda acima da faixa refletiva com 130x120mm com fechamento em zíper vertical. Bolso aberto na parte superior, para caneta, medindo 40x130mm ao lado do bolso lateral sobreposto em manga esquerda acima da faixa refletiva. Bolsos laterais tipo faca sobreposto e com fechamento por zíper medindo 180x250mm abaixo do cinto em região frontal. Bolsos posteriores (glúteos) sobrepostos chapeados tipo cargo 180x180mm. Bolsos na lateral externa da coxa acima do joelho iniciando na lateral da proteção do joelho, medindo 180mm de altura na sua parte mais distal e 140mm na sua parte lateral com 70mm de largura com costura dupla com fechamento com botão de pressão de metal único na parte externa. na ponta superior deixar 40mm de cada lado sem costura, fazendo acabamento arredondado onde fica o botão de pressão para que possa colocar ali uma tesoura de resgate. Bolsos na lateral interna da coxa acima do joelho, acima da proteção do joelho 160x100mm com zíper anterior, ao lado do bolso acima citado, com abertura no sentido vertical.

2.1.2.14. Reforço nos joelhos: reforço dos joelhos interno medindo 250x250mm do próprio tecido dublado com espuma e costura matelassê, localizado 30mm abaixo dos bolsos laterais, bordas do reforço em costura dupla.

2.1.2.15. Reforço da pala: reforço frontal e traseiro com próprio tecido dublado com espuma e costura matelassê (Frontal reforço interno e traseiro reforço externo), bordas dos reforços em costura dupla.

2.1.2.16. Porta rádio: passante porta rádio a 140mm abaixo da costura do ombro, com travantes nas laterais com largura de 60mm de largura e 25mm de altura localizado no lado esquerdo frontal do macacão.

2.1.2.17. Linha: o macacão deverá ter fechamento com linha mercerizada nº 80.

2.1.2.18. Tamanhos: PP ao EXG

2.1.2.19. OBS: O macacão deverá ter uma modelagem própria para o padrão masculino e padrão feminino. Poderá haver necessidade de entrega de algumas peças com tamanhos especiais, diferentes dos tamanhos padrões, sendo necessário retirar medidas dos funcionários antes da confecção.

2.1.3. Item 3- Kit Camiseta AZUL MARINHO MANGA CURTA em malha 100% algodão para SAMU:

- 2.1.3.1.** Camiseta azul marinho em malha 100% algodão,
- 2.1.3.2.** Resistente ao descoramento,
- 2.1.3.3.** Fio penteado,
- 2.1.3.4.** Manga curta,
- 2.1.3.5.** Gola redonda,
- 2.1.3.6.** Sem bolsos,
- 2.1.3.7.** Com impressão em silk screem nas cores padrão:

2.1.3.7.1. No lado esquerdo do peito (região mamária esquerda), composta do logotipo do SAMU, de forma arredondada, com diâmetro aproximado de 80mm e de inscrição logo abaixo "SAMU" de altura 10mm e abaixo desta "192" de altura 20mm nas costas o logotipo do SAMU, com tamanho aproximado de 150mm (diâmetro) e abaixo os dizeres " SAMU " com letras de 50mm de altura e abaixo desta "192", com 50mm de altura.

2.1.3.7.2. Todas as impressões deverão ser feitas com tinta especial curada em estufa de modo que permaneçam legíveis durante toda a vida útil da camiseta.

2.1.3.8. Tamanhos: PP ao EXG.

2.1.4. Item 4- Camisa gola polo AZUL MARINHO MANGA CURTA em malha 100% algodão para SAMU.

- 2.1.4.1.** Camisa gola polo azul marinho em malha 100% algodão,
- 2.1.4.2.** Resistente ao descoramento,
- 2.1.4.3.** Fio penteado,
- 2.1.4.4.** Manga curta,
- 2.1.4.5.** Sem bolsos,
- 2.1.4.6.** Com impressão em silk screem nas cores padrão:

2.1.4.6.1. No lado esquerdo do peito (região mamária esquerda), composta do logotipo do SAMU, de forma arredondada, com diâmetro aproximado de 80mm e de inscrição logo abaixo "SAMU" de altura 10mm e abaixo desta "192" de altura 20mm nas costas o logotipo do SAMU, com tamanho aproximado de 150mm (diâmetro) e abaixo os dizeres " SAMU " com letras de 50mm de altura e abaixo desta "192", com 50mm de altura.

2.1.4.6.2. Todas as impressões deverão ser feitas com tinta especial curada em estufa de modo que permaneçam legíveis durante toda a vida útil da camiseta.

2.1.4.7. Tamanhos: PP ao EXG

2.1.5. Item 4- Agasalho AZUL MARINHO:

2.1.5.1. Agasalho confeccionado em nylon azul marinho, (gramatura resinado 240G),

2.1.5.1.1. Com forração interna em manta acrílica de 150mm de espessura (tipo edredom) na cor do agasalho com costurado matelassê;

2.1.5.1.2. Abertura frontal com zíper,

2.1.5.1.3. Com vista coberta com fechamento por botão de pressão,

2.1.5.1.4. Com capuz com cadarço para ajuste, embutido e fechamento com zíper que fica guardado dentro da gola,

2.1.5.1.5. Mangas compridas, com punho sanfonado e elástico,

2.1.5.1.6. Com 02 bolsos laterais dianteiros, esquerdo e direito, tipo faca, embutidos na parte inferior,

2.1.5.1.7. 01 bolso interno de 120 x 50mm com fechamento por zíper.

2.1.5.2. Faixa laranja e faixa vermelha: faixa de tecido (tipo viés de poliéster), na cor laranja, referência pantone 717, de 10mm de largura, sobreposta à costura lateral do agasalho, iniciando na cava da manga e estendendo-se até o término da cintura. Paralelamente a esta, outra igual de largura e com distanciamento de 10mm na cor vermelha (laranja na frente e vermelho atrás). Ainda, aplicação destas faixas, nos moldes citados acima, na face externa lateral das mangas, iniciando na altura da faixa refletiva e estendendo-se até o final das mangas.

2.1.5.3. Faixa refletiva prata: faixa em tecido refletivo medindo 50mm de largura em costura dupla nos seguintes locais: Faixa horizontal em toda extensão ântero-posterior abaixo da região do tórax; Faixa horizontal em toda circunferência da manga, aproximadamente 250mm abaixo da costura do ombro, acima dos cotovelos.

2.1.5.4. Logotipos bordados: logotipos bordados (referência linha laranja 4094, linha vermelha 4112) nos seguintes locais: o primeiro na parte anterior lado esquerdo na região do tórax, bordado com 17500 pontos, com 70mm de diâmetro e as letras descritas na parte imediatamente abaixo da circunferência SAMU 192 em branco (conforme padrão estabelecidos pelo MS); O segundo na parte posterior do agasalho, 100mm abaixo da costura da gola bordado com 75200 pontos, com 140mm de diâmetro e as letras descritas na parte imediatamente abaixo da circunferência SAMU 192 em branco (conforme padrão estabelecidos pelo MS); Deverá estar bordado abaixo do logotipo, em branco o nome do município de "Campinas/SP".

2.1.5.5. Tamanhos: PP ao EXG.

2.1.5.6. OBS: O agasalho deverá ter uma modelagem própria para o padrão masculino e padrão feminino. Poderá haver necessidade de entrega de algumas peças com tamanhos especiais, diferentes dos tamanhos padrões, sendo necessário retirar medidas dos funcionários antes da confecção.

2.2. Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da necessidade e justificativa da contratação:

3.1.1. No ano de 2018, a Lei Complementar nº191/2018 transformou a Autarquia Hospital Dr. Mário Gatti em Autarquia Pública Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência e Emergência e Hospitalar (RMMG), tornando-a uma Rede Municipal que unificou toda a área de Urgência e Emergência do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Campinas.

3.1.2. A partir de então, a Autarquia, conhecida como Rede Mário Gatti – RMMG, passou a ser constituída pelo Hospital Dr. Mário Gatti - HMMG, pelas Unidades de Pronto Atendimento – UPAs 24h, que se localizam nas regiões do Campo Grande, São José, Anchieta e Carlos Lourenço, ainda pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, SAMU 196 e também pela Unidade Complexo Hospitalar 'Dr. Edvaldo Orsi' – CHPEO. Insta ressaltar desde logo, que o objeto deste estudo com

o quantitativo apontado neste Projeto considera a atual demanda observada no SAMU acrescido de 10% de reserva técnica, a fim de substituir imediatamente o objeto quando danificado, tendo em vista o uso específico, ininterrupto e obrigatório no mesmo.

3.1.3. Considerando a Portaria nº 3214/1978 que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e aprova a NR- 6 – que normatiza Equipamento de Proteção Individual – EPI- que traz como obrigação do empregador:

3.1.3.1. fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;

3.1.3.2. substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado, entre outros. Considerando o Manual de Identidade Visual do SAMU, que trata no capítulo 3 sobre a padronização do uniforme;

3.2. Considerando a Portaria GM/MS 1010/2012, em seu Capítulo V, Seção II, Subseção IV, Art. 27., Inciso II, item i, no qual fica estabelecido o compromisso do Gestor acerca da manutenção da padronização visual das Bases Descentralizadas, das Unidades Móveis SAMU 192 e dos Uniformes para as Equipes, conforme normatização específica constante do Manual de Identidade Visual;

3.3. Considerando que os uniformes profissionais são indispensáveis para a convivência dentro de um serviço atualmente, que seu uso traz segurança, conforto, organização, praticidade, economia e uma imagem perfeita sobre o que a instituição representa; Considerando que a última aquisição de botas para o SAMU aconteceu através do processo SEI nº HMMG.2023.00000498-60 que se concluiu em 2023, com a entrega de 400 pares de botas, e em abril do mesmo ano, houve a entrega das botas aos profissionais, sendo o saldo residual hoje de 212 botas;

3.4. Considerando que a última aquisição de macacão, camisetas e agasalhos para o SAMU aconteceu através do processo SEI nº HMMG.2022.00002178-27 que se concluiu em 2023, com a entrega de 500 unidades de cada item, e em abril do mesmo ano, houve a entrega dos uniformes aos profissionais, sendo o saldo residual hoje de 115 macacões, 241 agasalhos e 40 camisetas;

3.5. Considerando que recebemos 50 profissionais oriundos do remanejamento da UPA Anchieta após a contratação complementar de profissionais assistenciais;

3.6. Considerando que houve a necessidade de reposição pelo desgaste do equipamento.

3.7. Pelas justificativas acima expostas, a presente contratação proposta se dá pela necessidade de atender à atual demanda, com vistas a proporcionar atuação segura dos profissionais do Serviço Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e atender as Portarias e Normas relacionadas a Segurança do Trabalhador.

3.8. A aquisição dos itens 2, 3, 4 e 5 devem acontecer por lote devido ao fato de que os itens são confeccionados de acordo com a demanda, não existindo tamanho padrão de medida para os tamanhos relacionados nos pedidos. Pensando no gerenciamento dos pedidos, em diferentes empresas, fica inviável a troca dos tamanhos caso sejam necessárias e impossível da instituição prever a quantidade de cada tamanho exato, já que depende do modelo a ser apresentado na amostra. Assim para garantia do gerenciamento adequado do pedido, possibilitando a troca do tamanho sem prejuízos à instituição, cabe a solicitação por lote de grupos de produtos semelhantes, conforme descrito na tabela abaixo, além do fato de que garante o padrão de cores e de impressão dos logos e identificações.

3.9. Enquadramento como bens comuns: Trata-se de item cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado.

3.10 Descrição da solução como um todo: Considerando que os objetos descritos no presente processo, são indispensáveis na atuação dos profissionais do SAMU Campinas; Considerando que o uso excessivo e as condições imprevisíveis do tempo e/ou da natureza do atendimento, podem resultar em dano aos mesmos, inviabilizando o uso; Considerando que os uniformes podem precisar ser repostos de forma imprevista e devem estar disponíveis para que esta seja possível e assim garanta a permanência do profissional no plantão; Considerando que o SAMU trabalha com o estoque em almoxarifado próprio e faz o controle da entrega do uniforme aos profissionais, através de registro em impresso próprio, bem como controla o estoque; É que a Aquisição é a solução que atende o perfil do serviço.

3.11. Requisitos da Contratação:

3.11.1. Da subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto.

3.12. Alinhamento entre a contratação e o plano anual de compras: A contratação está prevista no plano anual de contratações 2024 e os códigos PCA constam no quadro presente no item 2.

4. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

4.1. O custo estimado total do objeto será apurado posteriormente junto à Coordenadoria de Compras da Rede Mário Gatti.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Condições Gerais de Execução:

5.1.1. Após o envio da Nota de Empenho, que será via e-mail, a CONTRATADA deverá encaminhar no prazo de até 7 dias corridos os modelos para a prova e definições dos tamanhos:

5.1.1.1. Para o item 1: fornecer 01 par de cada numeração (nº 35 ao nº 46) para avaliação individual da numeração ideal para cada profissional, e assim a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, a listagem com os quantitativos de cada numeração.

5.1.1.2. Para o LOTE 1 (itens 2, 3, 4 e 5): fornecer 01 de cada numeração (nº PP ao nº EXG) para avaliação individual de tamanho ideal para cada profissional, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, a listagem com os quantitativos de cada tamanho, até o total especificado neste Termo de Referência. Será feita a nova prova após a entrega, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pelo recolhimento ou troca em caso de defeito no prazo máximo de 7 dias.

5.1.1.3. A Coordenadoria, fará as provas e definirá as listas com os tamanhos e quantidades.

5.1.1.4. Os itens 2 e 5 deverão ter uma modelagem própria para o padrão masculino e padrão feminino. Poderá haver necessidade de entrega de algumas peças com tamanhos especiais, diferentes dos tamanhos padrões, sendo necessário retirar medidas dos funcionários antes da confecção

5.2. Endereço de entrega:

5.2.1. Almojarifado Central, situado na Avenida Prefeito Faria Lima nº 340 – Pq. Itália – Campinas - SP.

5.3. Horário de entrega:

5.3.1. Horário de entrega das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

5.3.1.1. Os setores poderão recusar o recebimento de materiais que venham a ser entregues fora do horário estabelecido.

5.3.1.2. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário

5.4. Condições, prazo de entrega e local de entrega:

5.4.1. A entrega será única e deverá ser realizada conforme solicitação do Setor de Almojarifado Central.

5.4.2. A nota de empenho será enviada pelo Almojarifado Central, devendo ser contatada a CONTRATADA preferencialmente por e-mail;

5.4.3. O prazo de entrega é de no máximo de 40 (quarenta) dias corridos após o envio da lista com os tamanhos e modelos a serem entregues pela área técnica.

5.4.3.1. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 10 (dez) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo Setor Solicitante.

5.5. Das condições gerais de entrega:

5.5.1. Não recebimento dos itens nas condições abaixo:

5.5.1.1. Fora das especificações e padrões solicitados;

5.5.1.2. Ausência de nota fiscal ou que não constam na descrição da nota fiscal;

5.5.1.3. Produtos avariados.

5.5.1.4. Das embalagens:

5.5.1.4.1. Avarias;

5.5.1.4.2. Embalagens de papelão com ausência de identificação como nome, descritivo do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

5.5.1.4.3. Embalagens de papelão que contenham diversos produtos que não proporcione uma boa condição para identificação e conferência;

5.5.1.4.4. Produtos entregues fora das embalagens originais;

5.5.1.4.5. Sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

5.5.2. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho.

5.5.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal

substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.5.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.5.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

5.5.6. O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.

5.5.7. Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

6.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

6.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

6.1.4. Trocar os produtos sem ônus à Instituição, caso seja constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição;

6.1.5. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

6.1.6. Arcar com todas as despesas necessárias à execução das condições desse Termo de Referência;

6.1.7. Cumprir fielmente o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.8. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

6.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

6.1.11. Não subcontratar o objeto deste Termo de Referência, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

6.1.12. Prestar a garantia contratual e assistência técnica/garantia, caso exigida neste Termo de Referência;

6.1.13. Atender as entregas de acordo com os quantitativos solicitados, nos locais e horários informados.

6.1.14. Informar ao setor de Almoxarifado Central, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto será de acordo com os termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

7.1.2. Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

7.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM E MENOR VALOR POR LOTE**.

8.2. Estratégia da contratação:

8.2.1. A aquisição será com entrega única.

8.3. Documentos Técnicos a serem apresentados:

8.3.1. É obrigatório indicar a marca do material ofertado; unidade, quantidade, modelo, quantidade por embalagem, tipo de embalagem e descrever especificação técnica completa do produto ofertado, dimensões do produto embalado e desembalado (altura, largura, comprimento e peso).

8.3.2. Para o item 01 deverá apresentar C.A previstos pelo ministério do Trabalho.

8.4. Da Proposta:

8.4.1. A proponente deverá apresentar os seguintes valores segundo modelo de proposta que consta no Anexo A:

8.4.1.1. Preço unitário por item

8.4.1.2. Preço total por lote

8.4.1.3. Preço total por item

8.4.2. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais e apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, encargos fiscais e comerciais que ficarão a cargo da CONTRATADA.

8.4.3. Proposta de preços: É obrigatório indicar a marca do material ofertado; unidade, quantidade, modelo, quantidade por embalagem, tipo de embalagem e descrever especificação técnica completa do produto ofertado, dimensões do produto embalado e desembrado (altura, largura, comprimento e peso).

9. AMOSTRAS

9.1. Para fins de auxiliar na verificação da compatibilidade do produto com as especificações técnicas constantes no Termo, a Rede Mário Gatti poderá solicitar apresentação de amostra da empresa classificada.

9.2. As despesas de envio e retirada das amostras serão por conta das empresas contratadas e já deverão estar contidas no custo total do produto;

9.3. A não apresentação das amostras, dentro do prazo estabelecido, implicará na imediata desclassificação para o item em questão;

9.4. Entrega:

9.4.1. Vir nas quantidades solicitadas para que sejam realizados os devidos testes;

9.4.2. Conter advertências, precauções, método de limpeza e lavagem;

9.4.3. Vir com rótulo de acordo com a legislação vigente (razão social e endereço do fabricante e importador, nome do responsável técnico etc.);

9.4.4. Vir em embalagem padrão de comercialização, identificadas com o número do item no processo, número da licitação e nome do fornecedor, de forma a não violar a embalagem original e não obstruir a visibilidade do produto.

9.4.5. A licitante deverá encaminhar um modelo genérico (não necessita de logo ou silk) de amostra que permita avaliação quanto ao atendimento da descrição dos produtos, qualidade do material, tipo de acabamento, tamanho e modelo;

9.4.5.1. Caso a empresa opte por mandar as amostras em cores e tecidos diferentes do solicitado, deverá ser encaminhada uma amostra de cerca de 20 cm do tecido para verificar a cor e o tipo de material;

9.4.6. As amostras dos bordados e dos silks podem ser feitas em qualquer peça, somente para demonstração da qualidade, não necessitando ser o solicitado neste termo;

9.5. Local e Prazo:

9.5.1. Até 05 (cinco) dias úteis, posterior à data de solicitação, no Setor de Planejamento,

situado na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, CEP: 13036-902, Parque Itália - Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00;

9.5.2. Caso a licitante necessite de prorrogação do prazo, deverá apresentar justificativa à Rede Mário Gatti antes da finalização do prazo estipulado no subitem anterior cabendo a Rede Mário Gatti a avaliação da justificativa o aceite da prorrogação.

9.6. Resultados:

9.6.1. Aprovados:

9.6.1.1. A amostra aprovada poderá ser descontada do empenho quando não for bem consumível;

9.6.1.2. Em caso de bem consumível não haverá pagamento pela amostra utilizada, devendo o custo ser incorporado ao valor total do contrato.

9.6.2. Não Aprovadas:

9.6.2.1. Ficarão disponíveis para serem retiradas em até 30 dias após a comunicação por e-mail pelo setor de planejamento;

9.6.2.2. Após o prazo acima, as amostras serão destinadas para o descarte ou doação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Promover o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução;

10.2. Fiscalizar fornecimentos, podendo para tanto fazer uso dos formulários contidos neste termo em forma impressa ou mediante o uso de recursos tecnológicos como softwares de gestão e outros, sem, contudo, alterar os procedimentos e prazos ora estabelecidos;

10.3. Emitir a Nota de Empenho;

10.4. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Termo de referência;

10.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;

10.6. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total das entregas, as sanções administrativas previstas na lei.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Rede Mário Gatti denominada CONTRATANTE, por meio da área solicitante, doravante denominado GESTOR, fiscalizará o fornecimento, comunicando preferencialmente por via digital a CONTRATADA, de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução das condições previstas neste termo, assegurando ao Gestor o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a licitante de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento do objeto.

12. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. Envio da Nota Fiscal na data do envio dos itens;

12.2. A CONTRATADA deverá informar na nota fiscal:

12.2.1. O número do empenho ou o número do pedido de origem;

12.2.2. O descritivo simplificado do item;

12.2.3. O número do lote (se houver) e a quantidade correspondente a cada lote;

12.2.4. Data da emissão, número da nota fiscal, dados da empresa fornecedora e da CONTRATANTE;

12.2.5. Nome do banco, número da agência e conta;

12.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Empresa;

12.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Rede Mário Gatti, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a Empresa suspenda o fornecimento dos insumos;

12.5. Após o aceite definitivo, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite;

12.6. O pagamento será efetuado via transferência em conta corrente. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa deverá correr nas linhas orçamentárias:

13.1.1. 58307 - 10.302.1024.4227.0000 - 3.3.90.30 - 0001.310000.

ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
(Em papel timbrado da Empresa)

Processo Administrativo: HMMG.2024.00002162-86

Pregão Eletrônico: 90150/2024

Objeto: Aquisição de bota, macacão, camiseta e agasalho para o SAMU.

Interessado: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Critério de Julgamento: Menor valor por item e menor valor por lote.

Razão Social:			
CNPJ			
Data da proposta:		Validade Proposta:	
Condições de pagamento:		Faturamento mínimo	
E-mail:		Telefone	
Prazo de entrega:			
Endereço Completo			
Dados Bancários:	Agência:	C/C:	
Nome Proponente			
CPF:		E-mail:	

Item	Descrição	Unid	Qtd.	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	
1	BOTA SAMU TAMANHOS 35 ao 46 (Ler atentamente o item 2.1 - Especificação detalhada do item)	PAR	150				EXCLUSIVA
Lote 1- Itens 2 a 5							
2	Macacão de mangas longas SAMU. Tamanho PP ao EXG (Ler atentamente o item 2.1 - Especificação detalhada do item)	UNID.	300				AMPLA
3	Camiseta AZUL MARINHO MANGA CURTA em malha 100% algodão para SAMU. Tamanho PP ao EXG (Ler atentamente o item 2.1 - Especificação detalhada do item)	UNID.	400				
4	Camisa gola polo AZUL MARINHO MANGA CURTA em malha 100% algodão para SAMU. Tamanho PP ao EXG (Ler atentamente o item 2.1 - Especificação detalhada do item)	UNID.	100				
5	Agasalho AZUL MARINHO. Tamanhos P ao EXG (Ler atentamente o item 2.1 - Especificação detalhada do item)	UNID.	50				

Observações:

- 1) A licitante deverá declarar que aceita o prazo de **validade da proposta de 90 (noventa) dias**, as condições de pagamento, assim como todas as demais condições exigidas no Edital e seus anexos.
- 2) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legalmente constituído.

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2024.00002162-86

OBJETO: Aquisição de bota, macacão, camiseta e agasalho para o SAMU.

MODALIDADE:

CONTRATANTE: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de in teresse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal.

Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Nota: Redação deste Anexo dada pela Resolução nº 11/2021. O Núcleo de Formalização de Ajustes da PGM deve formalizar o Termo de Ciência e de Notificação de acordo com a norma do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigente no momento da celebração do ajuste, independentemente do Modelo contido neste Anexo.

ANEXO III – DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

Processo Administrativo: HMMG.2024.00002162-86

Pregão Eletrônico: 90150/2024

Objeto: Aquisição de bota, macacão, camiseta e agasalho para o SAMU.

Interessado: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Critério de Julgamento: Menor valor por item e menor valor por lote.

Razão Social: _____
C.N.P.J nº _____ Inscr. Estadual nº _____
Inscr. Municipal (se houver): _____
Endereço _____ nº _____ Bairro _____
Cidade _____ Estado _____ CEP _____
Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____

Dados para emissão da ata e empenhos:

Razão Social: _____
C.N.P.J nº _____ Inscr. Estadual nº _____
Inscr. Municipal (se houver): _____
Endereço _____ nº _____ Bairro _____
Cidade _____ Estado _____ CEP _____
Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____
e-mail: _____

e-mail para envio da ata para assinatura:

e-mail: _____

Responsável pela assinatura da ata:

Nome: _____
CPF nº _____ RG. nº _____
Cargo: _____
Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____
e-mail: _____

Obs1: Juntar cópia autenticada da procuração do assinante caso o mesmo seja diverso do representante habilitado na sessão de abertura.

Obs2: A ata deverá ser devolvida pessoalmente e/ou postada via SEDEX no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

Responsável pela gestão da ata:

Nome: _____
CPF nº _____ RG. nº _____
Cargo: _____
Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____
e-mail: _____



**REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE
URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**

Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP
CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5708 / (19) 2115-4316 / (19) 2115-4371
e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

Responsável da Empresa:

Nome: _____
CPF nº _____ RG. nº _____
Cargo: _____
Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____
e-mail: _____

Dados bancários da Empresa para créditos em conta:

Banco: _____ nº da agência: _____ Nome da agência _____
Conta Corrente: _____

Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

Obs3: É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancária e/ou terceiros.